

DECRETO N.º 1.797, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“FIXA o valor da UFM da Taxa de Coleta de Resíduos de Grandes Geradores para vigorar da forma como específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, tendo como fundamento o disposto no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3.952, de 16 de dezembro de 2021 (Institui o Novo Código Tributário do Município de Catalão), em seus artigos 420 e 431, §2º, institui a Unidade Fiscal Municipal (UFM), para servir de base de cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos de Grandes Geradores;

CONSIDERANDO que o Art. 431, § 2º supracitado determina que a UFM seja atualizada financeiramente e reajustada a cada 12 (doze) meses, por ato do Executivo Municipal, usando como índice de correção aquele utilizado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO tudo mais sobre o assunto,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa em R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), com base na variação monetária (INPC/IBGE) para cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos de Grandes Geradores (Tabela 15 a 18 do CTM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO (GO), AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ELCIO AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda